

PORTARIA COREN-RN Nº 089/2023

Designa a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA do Coren-RN - Gestão 2023/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora n.º 5, com redação dada pela Portaria nº 8, de 23 de fevereiro de 1999, que regulamenta a constituição e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

CONSIDERANDO o resultado da eleição da CIPA que ocorreu no dia 10 de abril de 2023.

RESOLVEM:

- Art. 1º- Designar, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, Coren-RN, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA, que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador deste Regional.
- **Art. 2º-** Designar os seguintes empregados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA:
 - Eriberto Barreto da Silva Sobrinho Membro Efetivo (Presidente);
 - Helton Tarcísio de Oliveira Silva Membro Efetivo (Vice-Presidente);
 - Noelma Araújo Pereira Membro Efetivo;
 - Clécio de Souza Gois Membro Efetivo;
 - Ivana Pereira Germano Membro Efetivo;
 - Diana Cristina Silva Guimarães Membro Suplente.

Av. dos Gerânios, 1805. Lagoa Nova. CEP: 59.078-040. Natal-RN.Telefone (84) 99802-0889/0971

Home page: http://www.coren.rn.gov.br E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br



- Art. 3°- Os empregados designados para a CIPA não detêm qualquer estabilidade, podendo ser substituídos de acordo com a conveniência do empregador.
- Art. 4°- Ficam designados para compor a CIPA como representantes do Empregador, os empregados públicos Eriberto Barreto da Silva Sobrinho e Noelma Araújo Pereira.
- **Art. 5°-** Fica designado, dentre os membros, o empregado Eriberto Barreto da Silva Sobrinho como Presidente da CIPA no âmbito do Coren-RN.
- Art. 6°- O mandato dos membros designados para a CIPA terá a duração de um ano, contado a partir do dia 14 de abril de 2023, permitida a prorrogação por igual período.
 - Art. 7º- Os casos não previstos serão regulados pela Comissão.

Art. 8°- Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 12 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente

RUI ALVARES DE FARIA JUNIOR
Data: 12/04/2023 13:53:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rui Alvares de Faria Júnior Coren-RN nº 153.041-ENF Conselheiro Secretário

Manoel Egídio da Silva Júnior Coren-RN n. ° 44.942-ENF Presidente